



Private Equity & Venture Capital

**POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ DOS
FUNDOS 555**

**FINHEALTH
GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

Versão 2024

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

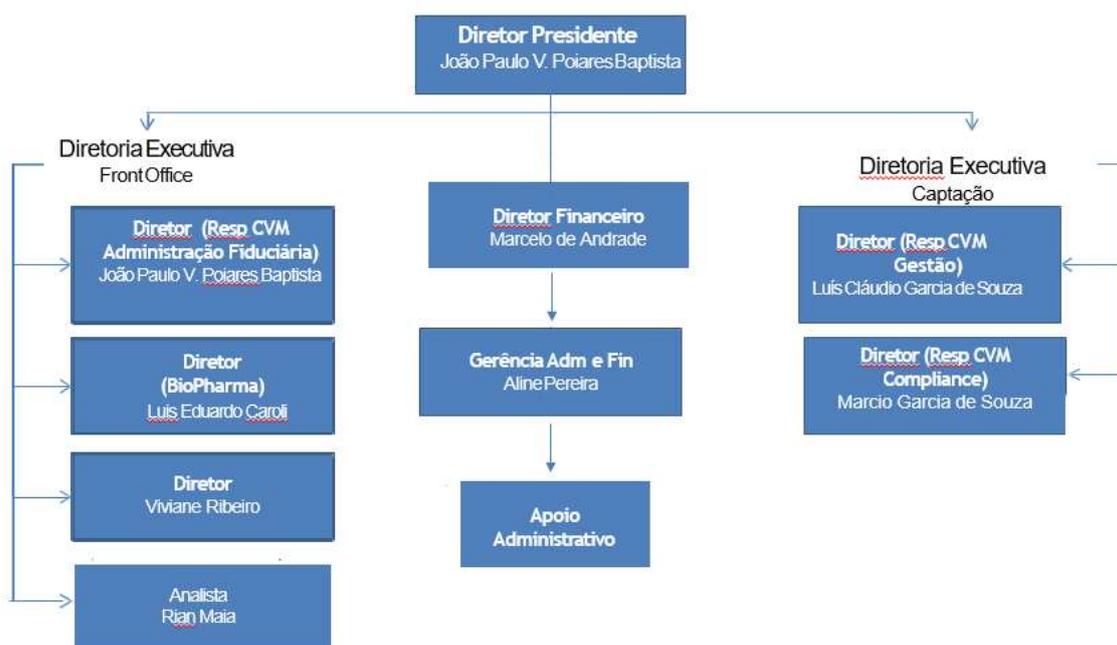
O objetivo deste Manual é estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de Liquidez para os Fundos 555 constituídos sob forma de condomínio fechado, de acordo com o estabelecido nas REGRAS E PROCEDIMENTOS DE RISCO DE LIQUIDEZ PARA OS FUNDOS 555 Nº 14, DE 01 DEZEMBRO DE 2021, publicado pela ANBIMA.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

O monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Companhia e as carteiras sob gestão encontram-se expostos são de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Seção II – Estrutura Funcional



O risco de cada fundo é monitorado constantemente tanto pela área de gestão, quanto pela área de Compliance da Companhia por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

Os limites de exposição dos Fundos geridos pela Companhia estão dispostos em seu Regulamento, e cabe ao Diretor de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro verificar o seu cumprimento nas reuniões de Compliance e Risco, conforme definido no Manual de Ética e Compliance da Companhia.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A área de Compliance é responsável ainda pela implementação e monitoramento dos controles internos necessários ao atendimento das disposições constantes neste Manual, nas demais políticas internas da Companhia e nas leis e regulações vigentes.

Neste sentido, do ponto de vista operacional, serão realizadas reuniões periódicas, no mínimo trimestrais, de Risco e Compliance (“Reuniões de Risco e Compliance”), no último dia útil do mês, cujo objetivo será, prioritariamente, (i) verificar o enquadramento da carteira atual; (ii) verificar a contribuição total de cada operação no resultado obtido; (iii) verificar o enquadramento do Portfolio Flutuante e; (iv) analisar a gestão e a Companhia sob o ponto de vista do risco e do cumprimento dos deveres legais e regulamentares impostos a Companhia.

A metodologia utilizada para o gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.finhealth.com.br

A alçada para tomada de risco é de discricionariedade da área de Gestão, desde que dentro dos limites estabelecidos em regulamento, política de investimento do cotista/investidor.

O monitoramento de ativos nas Reuniões de Risco e Compliance suporta-se nas análises elaboradas pela área de Gestão, bem como ao levantamento e estudo estatístico de indicadores de mercado aplicável por parte da área de Compliance.

Nas Reuniões de Risco e Compliance serão analisados os ativos em pauta, observando, no mínimo, dados de natureza da operação, valores, prazos, taxas de juros, e de indicadores e demonstrativos financeiros.

Havendo uma avaliação negativa com relação a qualquer ativo, poderá ser recomendado o desinvestimento e ajuste de posição nas diferentes carteiras que se encontrem expostas ao ativo reavaliado. Nesse caso, o processo de ajuste de posição deverá seguir plano de ação específico a ser definido pelo comitê, observando os volumes financeiros a serem negociados e a liquidez disponível.

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos Fundos. O valor dos ativos que integram a carteira dos Fundos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A queda ou aumento nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos podem ser temporários, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

As aplicações dos Fundos em ações sem cotação de mercado apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, em razão das características de prazo e duração deste. Caso os Fundos precisem alienar parte dessas ações, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido, devido à baixa liquidez, causando perdas aos Fundos.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Para o caso de fundo fechado, não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação do FUNDO.

As regras de resgate dos fundos 555 são definidas de acordo com o regulamento de cada fundo, seja por solicitação do Cotista, término do prazo de duração do Fundo ou ainda por liquidação deliberada em Assembleia Geral, sendo feita então a transferência da titularidade dos ativos integrantes da carteira do FUNDO.

O efetivo pagamento de resgate/liquidação são definidos em seu regulamento, não sendo previsto janelas intermediárias.

Para as situações em que o fundo desenquadre a demanda estimada de liquidez, o gestor deve ser alertado, o comitê deve se reunir para traçar um plano de ação e a frequência de elaboração dos relatórios de liquidez deve ser maior, de acordo com o que for definido no plano de ação.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Em caso de divergências pontuais para Fundos 555, a gestora deixará registrado o motivo da divergência com as devidas justificativas, deixando à disposição da ANBIMA, caso solicitado.